

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

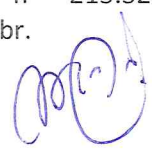
Aos 29 dias do mês de outubro de 2020, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16 de abril de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos da Portaria Presidente EBC nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 725793 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 317.182.561-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP Nº 013/2020**, objeto do **Processo EBC nº 1166/2019**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos de transmissão de rádio FM, OM e OC, incluindo, quando houver, montagem, instalação, configuração, ativação, testes e garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso das emissoras de rádio da EBC, adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, E DO PREÇO

2.1. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, ao Licitante **Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda**, situado à Rua Fernando Ferreira Silva, nº100, em Santa Cecília, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP nº 37.554-285, telefone nº (35) 3449-9688, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.160.086/0001-40, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Mario Evaristo Barroso Vilela, portador(a) do RG nº 14.995.280 e CPF nº 213.320.026-68, e-mail: licitacao@idealantenas.com.br/marioe@idealantenas.com.br.



ITEM	DESCRIÇÃO	Marca, modelo e Ref.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
6	Sistema Irradiante para operar em Frequência Modulada – FM para Rádio FM no Rio de Janeiro/RJ	MARCA IDEAL ANTENAS	2	R\$ 375.000,00	R\$ 750.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 750.000,00

*A especificação completa se encontra na cópia da proposta anexa à Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, **com início em 13 de outubro de 2020 e término em 12 de outubro de 2021**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

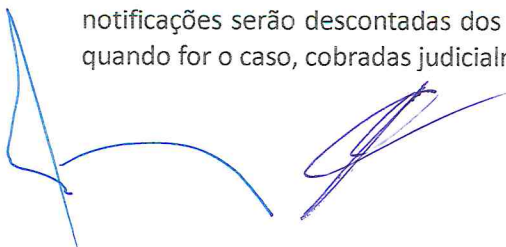
4.1. Não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Após assinatura da presente **Ata de Registro de Preços** e do Instrumento Contratual o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 013/2020**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 113 do **RILC** da EBC e dos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento de **peças e equipamentos**, inclusive durante o período de garantia.

5.2. As penalidades descritas no **subitem 5.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



5.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

5.5. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exige o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA

7.1. Em consonância com o resultado registrado na Ata de realização da sessão pública

do Pregão Eletrônico/SRP Nº 013/2020, não houve Licitante interessado na formação de cadastro de reserva para os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Deverão ser observados os itens 14, 15, 16 e 17 do Edital como complemento dos regramentos desta Ata.

8.2. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº 013/2020, a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances e a Ata de realização da sessão pública do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante



**ALEXANDRE HENRIQUE
GRAZIANI JUNIOR**

Diretor de Operações, Engenharia e
Tecnologia



RONI BAKSYS PINTO

Diretor – Geral
Portaria-Presidente EBC nº 147/2020

25.160.086-0001-40

INSC. ESTADUAL: 525.601.459-0076

**IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ANTENAS LTDA**

RUA FERNANDO FERREIRA SILVA, 100
B. SANTA CECÍLIA - CEP: 37560-000

POUSO ALEGRE - MG

IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA
LICITANTE VENCEDOR



Mario Evaristo Barroso Vilela
Representante Legal

Testemunhas:

1ª

NOME: Marcos Aurélio Lima
CPF: 055.313.606-22

2ª

NOME: _____
CPF: _____



ENCARTE C

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução**, incluindo montagem, instalação, integração, ativação, realização de testes e garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

DATA DE ABERTURA: 13/08/2020.

HORÁRIO: 09h 30min. (horário de Brasília).

Item 6 - Sistema Irradiante para operar em Frequência Modulada – FM para Rádio FM no Rio de Janeiro/RJ					
ITEM	EQUIPAMENTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Sistema Irradiante de Rádio FM, incluindo montagem, instalação, integração, ativação, realização de testes e garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no Rio de Janeiro/RJ; com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Antena de Transmissão para operação híbrida FM + HD; 2. VSWR: 1.10:1 para +/- 200kHz; 3. Polarização: circular. 4. Beam tilt: 0° (zero graus); 5. Frequência: Definir em Ordem de Serviço; 6. Ganho mínimo de potência: 0,99 vezes ou 0,012 dBd; 7. Quantidade de elementos: 02; 8. Potência de entrada: mínimo de 36 KW 9. Montagem na lateral de torre, com ferragem em aço para suportar a antena afastada da torre, a uma distância mínima de 1,5m; 10. Deverá ser pressurizada e com conector de entrada de no mínimo 3,1/8”. <p>MARCA: IDEAL ANTENAS MODELO: FS202RQAPXXX</p>	UN	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
2	<p>130 metros de Cabo coaxial bitola de 3-1/8”, 50 ohms, com potência mínima de entrada 45 kW a frequência de 108 MHz, interligando antena e transmissor, de cobre corrugado, isolamento com Dielétrico Polietileno, incluído acessórios e conectores para interligação completa do sistema. Kit de aterramento para linha de transmissão.</p> <p>MARCA: RFS / IDEAL MODELO: HCA 400-50JA / CON318C318; KATC318; e demais acessórios, conforme catálogos anexos.</p>	CJ	2	R\$ 150.700,00	R\$ 301.400,00

3	Compressor / desumidificador para pressurização do cabo coaxial de 3 1/8"; vazão mínima de 5 L/min; capacidade de pressurização máxima de 5 psi; mostrador indicador de pressão de trabalho; controle automático dos níveis mínimo e máximo de pressurização; sistema desidratador a base de membrana; tensão de alimentação 110/220 VAC - 60 Hz. Similar aos modelos RFS; Andrew ou Dielectric. MARCA: RFS MODELO: APD20-C	UN	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
4	Carga fantasma para testes com capacidade de suportar no mínimo 36 kW; operação na faixa de FM (87,5 a 108 MHz); sistema de refrigeração a ar e/ou líquido com ventilação forçada; impedância de entrada de 50 Ohms, conexão tipo flange padrão EIA, diâmetro de 1-5/8"; gabinete metálico para possibilitar o aterramento; tensão de alimentação de 110/220 VAC - 60 Hz; MARCA: SAMS MODELO: DLM 50.000	UN	2	R\$ 94.300,00	R\$ 188.600,00
5	Chave coaxial motorizada com capacidade de operação manual de emergência, sendo duas entradas e duas saídas comutáveis com flanges de 3-1/8" e potência mínima de operação de 40 kW. MARCA: IDEAL ANTENAS MODELO: PCCM + CHM318	UN	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
6	Serviço de Instalação; montagem, integração e ativação de Sistema Irradiante, materiais e equipamentos	SERVIÇO	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO ITEM 6 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)					R\$ 750.000,00

Cronograma detalhado, conforme exigência do Edital (Prazo total: 120 dias corridos a contar do recebimento do empenho).	
Prazo de Fabricação	60 dias para Antena, e 90 dias para compra dos demais equipamentos tais como compressor, cabos e demais acessórios necessários
Prazo de Entrega	Dependendo da localidade e facilidade de acesso, no máximo 15 dias
Prazo de montagem, instalação, integração e ativação	Dependendo da localidade e facilidade de acesso, no máximo 15 dias.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da Proposta: 90 dias	Banco: BANCO DO BRASIL S/A
Prazo de Entrega e fornecimento: conforme proposta técnica	Agência: 0368-9
Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses conforme edital	Conta-corrente: 60.224-8

Declarações EXPRESSAS:

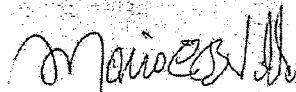
Por meio da apresentação da presente Proposta Comercial, que cumpre e aceita todos os termos do referido edital, a Ideal Indústria e Comercio de Antenas LTDA declara expressamente que:

- a) os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, seguro, transporte, embalagem, acessórios, materiais, serviços de montagem, instalação, configuração, integração e ativação e a inteira e exclusiva responsabilidade pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, tecnologia, método ou processo desembarçado, cabendo-lhe todas as obrigações derivadas das permissões ou licenças de utilização;
- b) Garantia de funcionamento um período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, inclusive a substituição, desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e acessórios integrantes da Solução para fins de reparos durante o período de garantia, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, com a entrega dos Sistemas nos locais descritos no **Tópico G**.
- c) Declina a apresentação Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em fornecer e instalar o objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.
- d) está ciente de que o pagamento de equipamentos de procedência estrangeira, somente será efetuado, se a CONTRATADA apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;
- e) Declara, acompanhada do respectivo comprovante (contrato ou documento equivalente), de que a CONTRATADA é fabricante, distribuidor ou representante credenciado e, no caso dos dois últimos, de que está autorizado pelo fabricante e que se responsabiliza, quando houver, a fornecer, a montar, a instalar, integrar, a ativar, a testar, a treinar e a prestar garantia de funcionamento dos itens ofertados;
- f) os materiais necessários aos serviços que proporcionem a instalação integral dos Sistemas e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação;
- g) os equipamentos propostos com os respectivos acessórios que o integram são novos e de primeiro uso, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças compatíveis;
- h) fornecerá todo e qualquer acessório e executará todo e qualquer serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento dos Sistemas ofertados exigidas neste Termo de Referência;
- i) durante o período de garantia de funcionamento, as despesas com o transporte para o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à EBC quaisquer ônus adicionais;

- j) entre os sócios que integram a composição societária da CONTRATADA não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da EBC;
- k) concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ebc.com.br, no link acesso à informação, em seguida legislação e normas;
- l) está legalmente estabelecida e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos.

DADOS DO SOLICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social: IDEAL ANTENAS IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA.	Nome: MARIO EVARISTO BARROSO VILELA
CNPJ (MF): 25.160.086/0001-4	Cargo / Função: Diretor Presidente
Endereço: Rua Fernando Ferreira Silva, nº100, Santa Cecília	Profissão: Empresário
CEP: 37554-285	CPF / MF nº 213.320.026-68
Telefone / Fax: (35) 3449-9688	RG nº 14.995.280 Expedido por: PCMG
E-mail: licitacao@idealantenas.com.br	Natural de: Careagu / MG
Cidade: Pouso Alegre – MG	Estado civil: Casado
XX	Endereço: Rua Cel. Milton Marques de Azevedo, 56, Bairro Fatima I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-000
XX	Telefone / Fax: (35) 3449-9688
XX	E-mail: marioe@idealantenas.com.br

Pouso Alegre – MG, 27 de agosto de 2020.



IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA
MARIO EVARISTO BARROSO VILELA
 RG MG-14.995.280
 CPF 213.320.026-68

25.160.086-0001-40
 INSC. ESTADUAL: 525.501.459-0075
IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA
 RUA FERNANDO FERREIRA SILVA, 100
 B. SANTA CECÍLIA - CEP: 37550-000
[POUSO ALEGRE - MG]

REGISTRO APOSTILAR

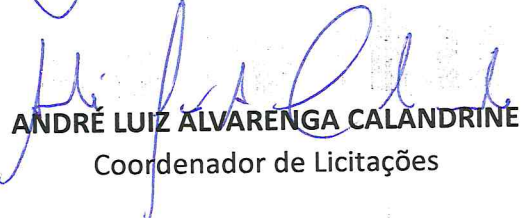
Registra-se que, por erro material, que não incorre em prejuízo às demais informações constantes na Ata de Registro de Preço nº **003/2020**, o número do CNPJ da empresa IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA, onde se lê 21.160.086/0001-40, leia-se **25.160.086/0001-40**.

Salienta-se que a correção mantém conformidade com a proposta de preços anexada aos autos do processo.

O presente Registro Apostilar vai anexado à Ata de Registro de Preços acima referenciada, integrando-a, como se nela transcrito.

Brasília, 29 de outubro de 2020.


Marília Xavier de Souza Albuquerque
Gerente da Central de Compras/Substituta


ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINI
Coordenador de Licitações

